

RESOLUÇÃO PGJ N° 004, DE 26 DE MAIO DE 2003

Altera a Resolução PGJ n° 003, de 31 de março de 2003.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelos diplomas legais: Lei Complementar n° 12/94, artigos 2° e 12, V, Lei Federal n° 8.625/93, artigo 3°, e artigo 144 da Constituição do Estado do Piauí, e dando cumprimento à decisão unânime proferida pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, na Reunião de 26 de maio do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica acrescentado ao artigo 2°, da Resolução PGJ n° 003, de 31 de março de 2003, um parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2°.

.....
Parágrafo único. O valor do *jeton* das reuniões extraordinárias do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí será correspondente ao das reuniões ordinárias, ou seja, 50 % (cinquenta por cento) do que percebe o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí.”

Art. 2°. A vigência desta Resolução retroage a fevereiro de 2003.

Art. 3°. Registre-se e cumpra-se.

Teresina, 26 de maio de 2003.

ANTONIO IVAN E SILVA
Procurador Geral de Justiça